



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

PROJETO DE LEI Nº 08/2023 – DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SER PAGA AO SERVIDOR DESIGNADO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado como Agente de Contratação do Poder Executivo Municipal, fará jus a uma Gratificação de Função mensal no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, no corrente exercício, correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal de 2023.

05 – Secretaria Municipal da Fazenda

05. 01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados.

2040 – Manutenção da Secretaria da Fazenda

31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil

31.91.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 27 de janeiro de 2023.


Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo
Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

MENSAGEM JUSTIFICATIVA:

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras!

Estamos apresentando para análise, discussão e votação o presente Projeto de Lei Nº 08/2023, que solicita autorização para instituir gratificação de função a ser paga ao servidor designado como Agente de Contratação do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores com a promulgação da nova Lei de Licitação e Contratados Administrativos - Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021 – a mesma trouxe inúmeras alterações nos sistemas de licitações e contratos as quais devemos instituir junto a Administração Municipal.

Sendo que uma das implementações trazidas pela nova Lei de Licitação e Contratados Administrativos - Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021 - é a criação no âmbito administrativo a figura do Agente de Contratação, conforme prevê o Art. 6º, inciso LX da referida Lei tendo como atribuições de tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame até a homologação.

Considerando a responsabilidade trazida à função de Agente de Contratação pela nova Lei de Licitação e Contratados Administrativos - Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021 – ao qual o servidor responderá individualmente por seus atos na função de Agente de Contratação e permanecera executando as atividades laborais do seu cargo efetivo, desenvolvendo simultaneamente a função de Agente de Contratação e a do cargo efetivo, o município entende que o servidor que desempenhar a função de Agente de Contratação faz jus a receber gratificação no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme previsto no art. 1º do presente Projeto de Lei.

Diante ao exposto estamos solicitando a competente autorização dessa Casa Legislativa para o pagamento de gratificação a função de Agente de Contratação criada pela nova Lei de Licitação e Contratados Administrativos - Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021.

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Como se trata de despesa continua segue em anexo o Impacto Financeiro para a devida comprovação da capacidade financeira da municipalidade para o pagamento da Gratificação ora pleiteada pelo presente Projeto de Lei.

E, na certeza que Vossas Excelências haverão de aprovar a medida proposta, colhemos do ensejo para renovarmos nossos protestos de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

Campos Borges/RS, 27 de janeiro de 2023.

Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo

Prefeita Municipal

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

